

**UFV****Universidade
Federal de
Viçosa**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ufv.br>

EDITAL Nº 001/PPGEC/2026

Processo nº 23114.900144/2026-23

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS PARA O CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas, critérios e procedimentos para a atualização de dados para o Cadastro de Reserva de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), para o primeiro semestre letivo de 2026.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. INSCRIÇÃO
3. DOCUMENTOS
4. CLASSIFICAÇÃO
5. CRONOGRAMA
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

Tipo de Seleção: Atualização de dados para Cadastro de Reserva de Bolsas – Mestrado e Doutorado Acadêmico.

Período de Inscrições: 07 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2026.

Forma de Inscrição: Exclusivamente on-line, por meio de formulário eletrônico.

Publicação: Edital disponível no portal oficial do Programa (<https://posengenhariacivil.ufv.br>), seção “Inscrição e Seleção”.

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), vinculado ao Departamento de Engenharia Civil e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), torna público o edital de atualização cadastral para os discentes que tenham interesse em compor o cadastro de reserva de bolsas de pós-graduação geridas pelo PPGEC para o primeiro semestre letivo de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) Stricto Sensu da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o edital de atualização cadastral para os discentes que tenham interesse em compor o cadastro de reserva de bolsas de pós-graduação geridas pelo PPGEC para o primeiro semestre letivo de 2026.

1.2. Bolsas gerenciadas pelo PPGEC são bolsas ofertadas por agências de fomento e que estão sob gestão do PPGEC, que é responsável por fazer a distribuição e acompanhamento, conforme os critérios de distribuição, manutenção e redistribuição estabelecidos em Regimento Interno e/ou Ato Normativo específico.

1.3. No Cadastro de Reserva de Bolsas do PPGEC há dois tipos de regime de dedicação do discente: Regime de Dedicação Integral (RDI) ou Regime de Dedicação Parcial (RDP).

1.4. Definem-se discentes em Regime de Dedicação Integral (RDI) aqueles que possuem residência fixa em Viçosa ou região próxima e cumprem suas atividades presencialmente na UFV em tempo integral. Definem-se discentes em Regime de Dedicação Parcial (RDP) aqueles que assim desejarem ser classificados e/ou que não se enquadrem na categoria de Discentes em Regime de Dedicação Integral.

1.5. A mudança de RDI para RDP é automática mediante notificação obrigatória ao PPGEC e com ciência do orientador. A mudança de RDP para RDI só é possível mediante candidatura em edital de cadastro de reserva de bolsas, como o presente edital.

1.6. O cadastro de reserva será composto por discentes do PPGEC que se candidataram neste edital e pelos aprovados no edital de seleção do PPGEC do semestre corrente.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se inscrever no cadastro de reserva de bolsas discentes regularmente matriculados no PPGEC.

2.2. A inscrição e atualização cadastral no cadastro de reserva de bolsas do PPGEC serão realizadas via formulário do Google, a partir do seguinte link: <https://forms.gle/HxzZg8AfNFYGaZW17>

2.3. O período de inscrição encontra-se no item 5 (Cronograma).

3. DOCUMENTOS

3.1. O discente se responsabiliza pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas.

3.2. Para realizar a inscrição, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos referentes ao currículo: (i) currículo elaborado a partir da planilha disponibilizada pelo PPGEC (enviar como arquivo PDF). Link da planilha: <https://posengenhariacivil.ufv.br/wp-content/uploads/2025/10/Planilha-de-pontuacao20261.xlsx>; (ii) arquivo PDF único contendo os documentos comprobatórios de todos os itens declarados e na ordem em que constam no currículo;

3.2.2. Documento comprobatório de situação de vulnerabilidade socioeconômica: Os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem anexar: (iii) comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

3.2.3. Documentos comprobatórios de vagas por ações afirmativas: Os discentes brasileiros que tiveram seu ingresso no PPGEC por ações afirmativas devem apresentar documento comprobatório de sua situação, conforme estabelecido na Resolução 19/2018 do CEPE da UFV: (iv) candidatos negros - autodeclaração de raça; (v) candidatos indígenas - cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente; ou (vi) candidatos com deficiência - laudo médico atestando sua condição, emitido nos últimos 12 meses, indicando o tipo, grau e nível de sua condição.

3.3. O currículo deve ser apresentado conforme formato e modelo disponibilizados pelo PPGEC, em forma de tabela, contendo pontuação individual dos itens e pontuação total calculada pelo candidato declarante. Obs. 1: candidatos que não apresentarem (declararem) o cômputo da pontuação referente ao currículo e não apresentarem os documentos comprobatórios receberão nota zero. Obs. 2: A documentação comprobatória e o cômputo serão verificados pela comissão avaliadora, que julgará o que será efetivamente considerado, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os discentes serão separados por Regime de Dedicação (RDI e RDP) e por nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado).

4.2. São elegíveis para uma bolsa PPGEC discentes em Regime de Dedicação Integral (RDI). Discentes em RDP podem se inscrever, porém não têm prioridade, sendo contemplados somente na ausência de candidatos em RDI, permanecendo com a bolsa somente enquanto não houver novos candidatos nesta condição.

4.3. Para cada Regime de Dedicação, a ordem de classificação ocorrerá a partir da seguinte pontuação:

4.3.1. Currículo comprovado (peso 50%). O candidato com maior pontuação no currículo receberá a pontuação total, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

4.3.2. Ações afirmativas (peso 15%). Os candidatos que ingressaram no PPGEC por meio de ações afirmativas receberão a pontuação total deste item. Os demais não pontuarão.

4.3.3. Vulnerabilidade socioeconômica (peso 15%). Candidatos que possuam inscrição no Cadastro Único do Governo Federal receberão a pontuação total deste item. Os demais não pontuarão.

4.3.4. Tempo de matrícula no PPGEC (peso 20%). O candidato há mais tempo no programa receberá a pontuação total, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

4.4. Os discentes serão ranqueados conforme pontuação obtida, em ordem decrescente e separados por Regime de Dedicação, e comporão o Cadastro de Reserva de candidatos a receber bolsa gerida pelo PPGEC.

4.5. Como critérios de desempate para todas as categorias, serão considerados, nesta ordem: (i) ingresso por ações afirmativas; (ii) menor condição socioeconômica; (iii) maior tempo de ingresso no curso; (iv) data de nascimento mais antiga.

4.6. O PPGEC divulgará lista de contemplados com bolsa e cadastro de reserva.

5. CRONOGRAMA

- Início das inscrições: 07/01/2026
- Término das inscrições: 25/01/2026
- Lista prévia de contemplados e cadastro de reserva de candidatos à bolsa: 05/02/2026.
- Recebimento de recursos: 06/02/2026 a 08/02/2026 (e-mail: secretaria.ppgec@ufv.br)
- Divulgação do cadastro de reserva: 13/02/2026

Obs.: Podem ocorrer mudanças nas datas aqui apresentadas. Quando for o caso, estas serão publicadas na página do Programa, seção “Inscrição e Seleção”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O programa se reserva o direito de disponibilizar planilhas e formulários eletrônicos de apoio à coleta de dados, sendo responsabilidade do candidato sua utilização, bem como checar a existência de atualizações ao longo do processo. Esses elementos, no entanto, não alteram os critérios estabelecidos no edital nem podem ser utilizados como justificativa pelo não cumprimento destes.

6.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios de seleção estabelecidos pela Comissão Coordenadora do PPGEC, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Candidatos não contemplados com bolsa ou no aguardo de uma poderão concorrer a bolsas institucionais oferecidas pela UFV ou por outras instituições públicas ou privadas, disponíveis e para as quais sejam elegíveis.

6.4. Para informações complementares, favor entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, pelo e-mail: secretaria.ppgec@ufv.br, WhatsApp Business: +55 31 3612 6105.



Documento assinado eletronicamente por JOSE MARIA FRANCO DE CARVALHO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em 06/01/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1844459 e o código CRC 35C373A8.

ANEXOS AO EDITAL

Quesito	Pontuação
1. Produção bibliográfica, com registro DOI ou ISSN, aderente a alguma área de concentração do Programa.	
1.1. Artigo científico em periódico com classificação Qualis CAPES (1) A ou B (limitado a 10 artigos publicados).	0,05 a 1,0 (2)
1.2. Livro de caráter técnico/científico, com ISSN (limitado a 2 livros). (Dissertação, tese e relatórios de trabalhos de extensão transformados em livro não serão considerados).	1,5 ou 2,0 (3)

Quesito	Pontuação
1.3. Capítulo de livro de caráter técnico, com ISSN (limitado a 5 capítulos). (Dissertação, tese e relatórios de trabalhos de extensão transformados em capítulos de livro não serão considerados).	0,25 ou 0,5 (4)
1.4. Artigo na íntegra publicado em anais de evento científico (limitado a 5 artigos publicados).	0,1 a 0,3 (5)
1.5. Resumo publicado em evento científico (limitado a 5 resumos).	0,05 a 0,15 (6)
1.6. Resumo publicado no SIA-UFGV ou no Seminário de Integração do PPGEC-UFGV (limitado a 5 resumos).	0,08
2. Produtos técnicos e tecnológicos, aderentes a alguma área de concentração do Programa.	
2.1. Produtos técnicos e tecnológicos, conforme critérios de classificação adotados pela área acadêmica Engenharias I vigente (limitados a 5).	0,2 a 1,0 (7)
3. Experiência na pós-graduação, aderente a alguma área de concentração do Programa.	
3.1. Diploma de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), até o limite de 2 cursos.	0,5
4. Treinamento em pesquisa e extensão, aderente a alguma área de concentração do Programa.	
4.1. Iniciação científica registrada, por mês, com carga horária de 20h semanais, comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa ou da instituição, limitado a um máximo de 2 iniciações.	0,5 ou 1,0 (8)
4.2. Estágio voluntário em pesquisa ou extensão, por hora, limitado a 2, comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição.	0,15 – 0,38 (9)
5. Estágio Profissional e em Ensino, aderente a alguma área de concentração do Programa.	
5.1. Estágio profissional, por hora, limitado a 2, comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa.	0,1 – 0,25 (10)
5.2. Monitoria em disciplina de graduação, por disciplina e semestre, comprovada por meio de documento institucional, até o limite de 2 monitorias.	0,25
6. Experiência profissional e administrativa, aderente a alguma área de concentração do Programa.	
6.1. Experiência profissional, com documento comprobatório, por ano, até o limite de 3 anos.	0,5
6.2. Representação discente em comissões ou órgãos colegiados na graduação ou pós-graduação, com documento comprobatório, por ano, até o limite de 2 anos.	0,1

Notas

1. Classificação de periódicos conforme ciclo de avaliação mais recente, o que pode ser consultado pelo site: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
2. Pontuação conforme critério de avaliação CAPES Sucupira, disponível na seção “estratos e referências para pesos e pontuações”, menu “Documentos” da página web do PPGEC (<https://posengenhariacivil.ufv.br/documentos/>)
3. Livro com corpo editorial nacional – 1,5; livro com corpo editorial internacional – 2,0.
4. Capítulo de livro com corpo editorial nacional – 0,25; capítulo de livro com corpo editorial internacional – 0,5.
5. Artigo publicado em evento científico regional – 0,1 ponto; nacional – 0,2 ponto; internacional – 0,3 ponto.
6. Resumo publicado em evento científico regional – 0,05 ponto; nacional – 0,1 ponto; internacional – 0,15 ponto.
7. Pontuação conforme critério de avaliação CAPES Sucupira, disponível na seção “estratos e referências para pesos e pontuações”, menu “Documentos” da página web do PPGEC (<https://posengenhariacivil.ufv.br/documentos/>)
8. Até seis meses: 0,5 ponto. Entre 7 e 12 meses: 1,0 ponto.
9. ≤100 horas: 0,15; 101–200 horas: 0,23; 201–300 horas: 0,3; >301 horas: 0,38.
10. ≤100 horas: 0,1; 101–200 horas: 0,15; 201–300 horas: 0,2; >301 horas: 0,25.

Referência: Processo nº 23114.900144/2026-23

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1844459